



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.278.544/0001-07

CONTRATO Nº 155.2022.04.8.018

TERMO DE CONTRATO Nº 155.2022.04.8.018
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022-SRP, ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALENQUER, E DO OUTRO LADO A EMPRESA
R S LOBATO NETO EIRELI.

A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER-PA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua José Leite de Melo, nº 975, Planalto, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.278.544/0001-07**, representado pelo (a) Sr.(a) **PAULO DOMINGOS DA ROCHA**, portador do CPF nº 110.931.102-87, residente no Município de Alenquer-PA, e de outro lado a firma a Empresa R S LOBATO NETO EIRELI. inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.028.373/0001-43, com sede RUA FERNANDO GUILHON, 1467, BATISTA CAMPOS, BELÉM, PA, CEP 66.033-310, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROMARIO SAMPAIO LOBATO NETO, residente e domiciliado na PASSAGEM FELICIDADE, 80, CONDOR, BELÉM, PA, CEP 66033040, BRASIL, portador do(a) CPF Nº 822.061.632-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 018/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2021 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, nº 018/2022 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.278.544/0001-07

1.2. Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALENQUER- PA

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer-PA a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 383.913,60 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos) em conformidade com a ARP Nº 18/2022, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÁLCOOL IODADO	ÁLCOOL IODADO	RIO QUIMICA	900 FR	R\$ 10,78	9.702,00
0004	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	VIC PHARMA	432 L	R\$ 8,54	3.689,28
0005	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G	NATHY	900 RL	R\$ 10,61	9.549,00
0010	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA ESTERIL 30X8	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA ESTERIL 3	INJEX	54.000 UN	R\$ 0,15	8.100,00
0011	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 40X12 CX C/100	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 40X12 CX	SOLIDOR	54.000 UN	R\$ 0,43	23.220,00
0013	ALMOTOLIA 500ML	ALMOTOLIA 500ML	JPROLAB	60 UN	R\$ 4,50	270,00
0017	ATADURA DE CREPE 10CM(PCT COM 12 UNIDADES)	ATADURA DE CREPE 10CM(PCT COM 12 UNIDADE)	TEXPHARMA	3.600 PC	R\$ 7,74	27.864,00
0020	ATADURA GESSADA 15CM(UNIDADE)	ATADURA GESSADA 15CM(UNIDADE)	POLAR FIX	288 UN	R\$ 10,74	3.093,12
0021	ATADURA GESSADA 20CM(UNIDADE)	ATADURA GESSADA 20CM(UNIDADE)	TEXCARE	288 UN	R\$ 14,65	4.219,20
0031	ESCALPE N 25	ESCALPE N 25	SOLIDOR	36.000 UN	R\$ 0,41	14.760,00
0032	ESCALPE N 27	ESCALPE N 27	SOLIDOR	9.000 UN	R\$ 0,37	3.330,00
0034	ESPARADRAPO MICROPORE, PACOTES C/12 UND	ESPARADRAPO MICROPORE, PACOTES C/12 UND	POLAR FIX	900 PC	R\$ 96,85	87.165,00
0047	FITA CREPE	FITA CREPE	POLAR FIX	900 UN	R\$ 0,65	585,00
0048	GARROTE LATEX	GARROTE LATEX	ACCUMED	300 PC	R\$ 83,96	25.188,00
0049	GASES EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS(PCT COM 1 ROLO)	GASES EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS(PCT CO	BIOTEXTIL	900 PC	R\$ 41,31	37.179,00
0068	SERINGA 01ML S/AG LUER LOCK CX C/ 500	SERINGA 01ML S/AG LUER LOCK CX C/ 500	DESCARPACK	30.000 UN	R\$ 4,20	126.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.278.544/0001-07

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA– DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar os produtos objeto desta licitação para atender a Secretaria de Saúde, na sede do Município e/ou de acordo com o cronograma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.278.544/0001-07

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A Prefeitura Municipal de Alenquer terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALENQUER- PA**

CLÁUSULA QUINTA–VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07 de julho de 2022 e Encerramento em 07 de julho de 2023.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.278.544/0001-07

CLAUSULA SEXTA– DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA SETIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022

0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0002 2.077 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude

3.3.90.30.00 Material de consumo

15001002 Receita de imposto e trans-saude

10 301 0016 2. 087 Manutenção do programa de atenção básica-PAB

3.3.90.30.00 material de consumo

15001002 Receita de imposto e trans-saude

16000000 Tranferencia SUS bloco de manutenção

10 301 0016 2.084 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 Material de consumo

15001002 Receita de imposto e trans-saude

16000000 Tranferencia SUS bloco de manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.278.544/0001-07

10.301 0016 2. 092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA - PAP

3.3.90.30.00 material de consumo

16000000 transferencia SUS bloco manutenção

16010000 Transferencia SUS Bloco Estrutu

10 305 0016 2.098 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA VIG. SAUDE ECD

3.3.90.30.00 material de consumo

15001002 receita de impost e trans saúde

16000000 transferencia SUS bloco manutenção

10 301 0016 2.081 COVID 19 – AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE

3.3.90.30.00 material de consumo

15001002 receita de impost e trans saúde

16000000 transferencia SUS bloco manutenção

16020000 transferencia SUS bloco manutenção – Covid 19

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Ficará designado através de um portaria de fiscal de contrato o responsável para fiscalização, que será anexado ao contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 018/2022.

A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;

B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.278.544/0001-07

- C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- I). Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alenquer, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 018/2022:

- A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.278.544/0001-07

- C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Secretaria de Saúde pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

- I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.278.544/0001-07

produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item “II”, da alínea “b”, e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Secretaria de Saúde, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria de Saúde. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.278.544/0001-07

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria de Saúde a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria de Saúde
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria de Saúde, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.278.544/0001-07

- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria de Saúde, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.278.544/0001-07

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alenquer/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Alenquer (Pa), 07 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.278.544/0001-07
CONTRATANTE

R S LOBATO NETO EIRELI
CNPJ (MF) nº 38.028.373/0001-43
CONTRATADO(A)

Testemunhas 01: _____ CPF: _____

Testemunhas 02: _____ CPF: _____